

5 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o descrito no despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — Local de trabalho — toda a área do concelho de Sines.

7 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e termina com o seu preenchimento.

8 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e verificou-se a inexistência de pessoal na bolsa de emprego público, conforme a declaração de inexistência enviada através do ofício n.º 4838, de 19 de Junho de 2007.

9 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Director de Departamento de Obras e Ambiente, engenheiro Carlos Manuel Gonçalves Sampaio Pedrosa.

Vogais efectivos:

1.º Engenheiro técnico civil principal Fernando Jorge Pena Farinha.

2.º Encarregado do serviço de transportes, Paulo António Gonçalves Sobral.

Vogais suplentes:

Chefe de secção Mário Catarino.

Motorista de transportes colectivos António Pedro Martins.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são constituídos por:

Avaliação curricular.

Prova oral de conhecimentos.

Entrevista profissional de selecção.

a) Avaliação curricular — em cujo âmbito serão considerados e ponderados os factores a seguir enumerados pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

em que:

HL = habilitações académicas de base;

FP = formação profissional complementar relacionada com a área do lugar posto a concurso;

EP = experiência profissional traduzida no tempo de exercício efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto.

b) Prova oral de conhecimentos — visa avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos face ao perfil de exigências da função, e incide sobre as seguintes matérias:

Decreto-Lei n.º 24/84, 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002 e 9/2002, de 6 de Fevereiro e de 5 de Março, respectivamente — atribuições e competências das autarquias locais;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a redacção do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 31 de Março — modernização administrativa para melhorar o atendimento ao cliente.

c) Entrevista profissional de selecção — esta prova visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo apreciadas a capacidade de comunicação e expressão, o sentido crítico e a motivação para o exercício da função, e será efectuada em simultâneo com a prova de conhecimentos.

d) Classificação final — a classificação e ordenamento dos concorrentes, resultante da aplicação dos referidos métodos de selecção, será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + POC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

POC = prova oral de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada, tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sines, podendo ser entregue pessoalmente na Secção Administrativa de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal

de Sines, Largo de Ramos da Costa, 21, 7520 Sines, expedido até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, nacionalidade, número e data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu), número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Situação face à função pública, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

e) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

12 — Os requerimentos de emissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópias do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal;

c) *Curriculum vitae*;

d) No caso de já ser funcionário, declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados os candidatos, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos são punidos por lei.

14 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no placard existente no edifício dos Paços do Município, ou publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade de 1 de Março de 2000).

16 — Quotas de emprego para pessoas com deficiência — o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação que prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro.

Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem, ainda, mencionar no requerimento de admissão todos os elementos que possibilitem que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

26 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

2611029281

Aviso n.º 12 755/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário qualificado — pedreiro

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 26 de Junho de 2007, se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de um lugar de pedreiro operário.

2 — O concurso reger-se-á, nomeadamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 238/99, de 25 de Junho, 265/88, de 28 de Junho, 29/2001, de 3 de Fevereiro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, pela Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Requisitos gerais de admissão — são os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3.1 — Requisitos especiais — escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da profissão, de duração não inferior a dois anos.

4 — Remuneração e condições de trabalho — o cargo será remunerado pelo escalão 1, índice 142, a que corresponde o vencimento mensal de € 463,99, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para a administração local.

5 — Conteúdo funcional do lugar a prover — despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990.

6 — Local de trabalho — toda a área do concelho de Sines.

7 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e termina com o seu preenchimento.

8 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e verificou-se a inexistência de pessoal na bolsa de emprego público, conforme a declaração de inexistência enviada através do ofício n.º 4841, de 19 de Junho de 2007.

9 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Director de Departamento de Obras e Ambiente, engenheiro Carlos Manuel Gonçalves Sampaio Pedroso.

Vogais efectivos:

1.º Engenheira técnica civil de 1.ª classe Alexandra Isabel Rodrigues Pereira Bento.

2.º Encarregado do Sector de Conservação e Manutenção, Joaquim Cipriano Gonçalves Belchior.

Vogais suplentes:

1.º Chefe de secção Mário Catarino.

2.º Engenheiro técnico civil principal Fernando Jorge Pena Farinha.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são constituídos por:

Avaliação curricular;

Prova prática de conhecimentos;

Entrevista profissional de selecção.

a) Avaliação curricular — em cujo âmbito serão considerados e ponderados os factores a seguir enumerados pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

em que:

HL = habilitações académicas de base;

FP = formação profissional complementar relacionada com a área do lugar posto a concurso;

EP = experiência profissional traduzida no tempo de exercício efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto;

b) Prova prática de conhecimentos — visa avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos face ao perfil de exigências da função, e consiste na marcação de uma obra e assentamento da primeira fiada de tijolo de uma parede;

c) Entrevista profissional de selecção — esta prova visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo apreciadas a capacidade de comunicação e expressão, o sentido crítico e a motivação para o exercício da função, e será efectuada em simultâneo com a prova de conhecimentos;

d) Classificação final — a classificação e ordenamento dos concorrentes, resultante da aplicação dos referidos métodos de selecção, será expressa na escala de 0 a 20 valores, e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PPC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

PPC = prova prática de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada, tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sines, podendo ser entregue pessoalmente na Secção Administrativa de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Sines, Largo de Ramos da Costa, 21, 7520 Sines, expedido até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, número e data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Situação face à função pública, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

e) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

12 — Os requerimentos de emissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte;

c) *Curriculum vitae*;

d) No caso de já ser funcionário, declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados os candidatos da qual conste de forma inequívoca a existência e natureza do vínculo à função pública.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos são punidos por lei.

14 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no placard existente no edifício dos Paços do Município, ou publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade de 1 de Março de 2000).

16 — Quotas de emprego para pessoas com deficiência — o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação que prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

Para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem, ainda, mencionar no requerimento de admissão todos os elementos que possibilitem que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

28 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

2611029253

Aviso n.º 12 756/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário qualificado — Calceteiro

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 26 de Junho de 2007, se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de um lugar de operário, calceteiro.

2 — O concurso rege-se-á, nomeadamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 238/99, de 25 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 29/2001, de 3 de Fevereiro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, pela Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Requisitos gerais de admissão — são os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3.1 — Especiais — escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da profissão, de duração não inferior a dois anos.

4 — Remuneração e condições de trabalho — o cargo será remunerado pelo escalão 1, índice 142, a que corresponde o vencimento mensal de € 463,99, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as vigentes para a administração local.

5 — Conteúdo funcional do lugar a prover — Portaria n.º 807/99, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 221, de 21 de Setembro de 1999.

6 — Local de trabalho — toda a área do concelho de Sines.

7 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e termina com o seu preenchimento.

8 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e verificou-se a inexistência de pessoal na bolsa de emprego público, conforme a declaração de inexistência enviada através do ofício n.º 4878, de 19 de Junho de 2007.

9 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Director do Departamento de Obras e Ambiente, engenheiro Carlos Manuel Gonçalves Sampaio Pedroso.

Vogais efectivos:

1.º Engenheira técnica civil de 1.ª classe Alexandra Isabel Rodrigues Pereira Bento.

2.º Encarregado do sector de rede viária Marcolino António Neves.